CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102– Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação: Dispensa em razão do valor global

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 02 Placas de cidadão honorário para Sessão Solene da Câmara Municipal de Coqueiral/MG e 01 Placa Legislativa com fotos dos Vereadores e ano Legislativo separado.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1)Tipo de licitação: Dispensa em razão do valor.

2)Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): se aplica, uma vez que o valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3)Condição de Serviço/Bem comum: trata-se de fornecimento de objeto comum, visto que pode ser objetivamente especificado.

4)Contato do responsável: Leila Menezes Rodrigues Pustácio, camaracoq@yahoo.com.br.

2. JUSTIFICATIVA

A confecção das placas de homenagem se faz necessária, uma vez que a Câmara Municipal, através de seus Vereadores em Sessão Solene irão realizar a entrega destas para os cidadãos que receberam os títulos honoríficos.

Já, a confecção de uma Placa Legislativa se faz necessária para substituição da anterior que se encontra em estado precário.

Justifica-se a contração global uma vez que cuida de itens semelhantes e, a contratação de um único fornecedor além de se conseguir um preço melhor, também facilita a fiscalização.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa de homenagem em aço inox gravado em baixo relevo por processo de corrosão, com pintura nitrocelulose de acordo com cada layout, fixada em moldura de alumínio (40x30 cm) e fundo em veludo na cor preta para acabamento.	02	R$390,00	R$ 780,00
02	Placa Legislativa em aço inox medindo 85x75 cm, com gravação em baixo relevo no processo de corrosão e pintura nitrocelulose nas respectivas cores, com foto dos vereadores e ano legislativo separados em aço inox impresso com aplicação de resina e fita magnética. Fixada em vidro preto medindo 95x85 cm, bisotado de 2 cm, com 4 prologadores, com a instalação	01	R$2.200,00	R$2.200,00

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Mostruário do tecido e tamanho.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os bens deverão ser entregues em 10 (dez) dias corridos, contados da data da autorização do serviço, no endereço Praça Sete de Setembro, 102, Centro, Coqueiral/MG.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1- A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato. Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
7.2- Qualquer comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Observar a forma de entrega dos objetos.
8.2. Seguir a orientação dada pela Câmara Municipal, quanto à forma de fornecimento e instalação, no caso do item 02.
8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos bens, seguindo a orientação dada pela Câmara Municipal e a pontualidade.
8.4. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
8.5. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.
8.6. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial as informações que constarão nas placas.
9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A despesa decorrente da presente Licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.6.001 3390.39.00 7 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. FISCALIZAÇÃO

11.1- O Órgão Fiscalizador deste contrato é a Câmara Municipal, por intermédio de sua Controladora Interna.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Não se aplica.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não se aplica na presente licitação.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica na presente licitação.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021:

15.1.1 Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Multa de:

a) Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;

b) Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.1333/2021;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 deste Termo de Referência, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

15.4 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.2 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5 Na aplicação das sanções previstas nos item 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 As sanções previstas nos itens 151.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Não se aplica.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no artigo 140, §1º da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 fica dispensada a formalização através de contrato, sendo o mesmo substituido pela autorização de compra ou nota de empenho.

18.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de camisas polo para os funcionários e vereadores da Câmara Municipal, para constar como anexo ao edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102– Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

Coqueiral, 21 de novembro de 2023.

Rodrigues.

Leila Menezes Rodrigues Pustácio
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

RPFGarcia

Autoridade Solicitante

Rânia P. Ferreira Garcia
Presidente
CPF 005.862.276-44